



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Homologação / Adjudicação	9
Advertências / Notificações	10
Notificações	10
Notificação da Liberação de Recursos do Governo	11
Federal / Estadual	11
Editais	13
Poder Legislativo	14
Atos Legislativos	14
Pauta das Sessões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.438, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL
Ficha: 0367 - Funcional: 10.301.0075-2.084
3.3.90.30.00 - 05 - 301.0022 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 46.000,00
Ficha: 0374 - Funcional: 10.301.0075-2.084
3.3.90.39.00 - 05 - 301.0022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 10.000,00
Total d a Suplementação.....
.....R\$ 56.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.439, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 123.130,56 (cento e vinte e três mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de

acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
Ficha: 0308 - Funcional: 10.302.0075-2.073
3.3.90.39.00 - 05 - 302.0017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 123.130,56

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.440, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.829,52 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
Ficha: 0308 - Funcional: 10.302.0075-2.073
3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 3.829,52

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 3 de 17

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 04 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.442, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as medidas estabelecidas neste diploma constituem instrumento fundamental para a manutenção do equilíbrio fiscal, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), como condição indispensável para uma gestão pública responsável;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção e redução de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO que o caput do artigo 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO, ainda, o cenário econômico nacional, que reflete diretamente nas contas do Município,

DECRETA:

Art. 1º - As despesas públicas deverão ser compatibilizadas com a efetiva arrecadação de receitas, de modo que não ultrapassem os limites de arrecadação previstos para o exercício de 2025, observando as receitas utilizadas do exercício para adimplemento de restos a pagar provenientes dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Este Decreto determina medidas de contenção e redução de despesas no âmbito do Poder Executivo, ficando suspensas por até 180 dias:

I - concessão de novas gratificações de funções, devendo o superior hierárquico avocar a responsabilidade pela execução desses serviços;

II - realização de horas extras, ressalvadas aquelas necessárias à manutenção de atividades regulamentares e

imprescindíveis ao andamento de serviços essenciais, mediante apresentação de estudo que comprove a reorganização de escalas e que houve buscas, sem sucesso, de outras formas de não realização das mesmas, com aprovação da Comissão Gestora, nos termos do artigo 11 deste Decreto;

III - admissão de novos estagiários e menores aprendizes, ainda que para reposição; bem como possível redução de horas;

IV - pagamento de licença prêmio em pecúnia;

V - admissão de novos servidores, exceto para substituição de único servidor desligado por exoneração ou aposentadoria;

VI - aquisição de imóveis, móveis, veículos, equipamentos e material permanente, exceto para cumprimento de emendas impositivas e convênios;

VII - despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários, palestras e demais gastos similares, inclusive o pagamento de diárias de viagem e locomoção, independente da fonte de recurso, ressalvados os devidamente justificados e aprovados pelo Comissão Gestora e Chefe do Executivo;

VIII - despesas com realização de eventos, que demandem a locação de espaço, contratação de estrutura e/ou alimentação para sua efetivação e demais despesas, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais subvencionados por verbas vinculadas;

IX - contrato de locação de novos imóveis;

X - novos contratos e termos aditivos que impliquem acréscimo de valor ou de quantitativo nos contratos de prestação de serviço/bens de consumo, obras/reformas, locações, termos de colaboração/fomentos e demais instrumentos congêneres;

XI - despesa de adiantamento/miúda, com exceção das realizadas para a Secretaria de Saúde para viagens de motoristas de transporte de pacientes e Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, para pagamento de benefício eventual.

Parágrafo único - Excepcionalmente, poderá ser autorizada despesa, desde que aprovada pela Comissão Gestora, prevista no artigo 11, e pelo Chefe do Executivo mediante expressa justificativa legal do Secretário Ordenador, com a devida medida compensatória orçamentária/financeira dentro da própria secretaria;

Art. 3º - As despesas correntes e de investimento do orçamento do Poder Executivo, cujos valores totais forem superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual deverão ser revisadas com meta de redução de 20% (vinte por cento). Este percentual também se aplica aos contratos de gestão estabelecidos pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e aos contratos de locação, no qual a administração pública figure como locatária.

§ 1º - Para o atingimento da meta estabelecida no caput deste artigo, cabe, além de outras medidas, a cada Secretaria Ordenadora da Despesa:

I - revisar os quantitativos de seus contratos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 4 de 17

aplicando-se quando verificado a possibilidade da redução o disposto na alínea “b” do inciso I do artigo 124 da Lei nº 14 133/21;

II - não sendo possível a revisão, convocar seus fornecedores para a negociação tendente a alcançar o objeto de redução de custos, na forma do inciso II do artigo 124 da Lei 14 133/21.

§ 2º - A renegociação dos contratos deverá ser formalizada no processo de origem, observadas as formalidades legais para cada espécie. O Secretário e o Controlador deverão manter registros das ações adotadas para o cumprimento das disposições neste artigo, apresentando-os para a Comissão Gestora e para o Chefe do Executivo.

§ 3º - Os planos de trabalhos dos modelos de parceria estabelecidos na Lei nº 13019/14, dos convênios e ajustes similares, aos termos de compromissos culturais previstos no § 1º do artigo 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; das parcerias reguladas pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, dos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição Federal, e todo e qualquer ajuste que envolva a transferência de recursos, desde que não comprometa as metas neles estabelecidas, deverão atender o disposto previsto no caput.

Art. 4º - Na hipótese de se mostrar inviável a redução de custos nos termos estipulados neste Decreto, havendo risco de prejuízos ao interesse público e à eficiência dos serviços prestados, a ocorrência deverá ser descrita e devidamente motivada pela Secretaria Ordenadora, apresentando medida financeira e orçamentária compensatória dentro da própria secretaria, aprovada pela Comissão Gestora e pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º - A aplicação de reajustes, repactuações ou realinhamentos subsequentes à renegociação de que trata este Decreto deverá considerar a data e os novos valores e quantitativos pactuados, devendo tal ressalva constar expressamente dos termos aditivos ou apostilamentos.

Art. 6º - A decisão pela prorrogação ou, a excepcionalidade, pela celebração de novos contratos e instrumentos jurídicos congêneres, deverá sempre observar a essencialidade de seu objeto e o relevante interesse público, independentemente do prazo de aplicação deste Decreto.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos e improrrogáveis, a contar da publicação deste Decreto, para que as Secretarias promovam a renegociação dos contratos vigentes, produzindo de imediato seus efeitos.

Parágrafo único - Ao final do prazo estipulado no “caput”, será efetuada uma avaliação dos resultados obtidos e, caso haja necessidade, poderá haver prorrogação desse prazo, para novas ações e/ou estabelecimento de outras metas.

Art. 8º - A Secretaria de Trânsito e Transporte, responsável pela gestão da frota municipal, deverá

apresentar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos e improrrogáveis da publicação deste, de forma clara e objetiva, relatório constando:

1) Relação de todos os veículos, contendo o estado de conservação de cada um;

2) Custo médio anual de manutenção por veículo;

3) Indicação de eventual alienação;

4) Proposta detalhada de racionalização de despesas, por secretaria (manutenção e combustível).

Art. 9º - A Secretaria de Planejamento e Finanças, caso necessário, poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10 - Os procedimentos legais e administrativos para a negociação e redução, a serem seguidos pelos titulares das Secretarias, serão definidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Assuntos Jurídicos, com o apoio da Comissão Gestora, juntamente com o gestor de contrato.

Art. 11 - Fica criada a Comissão Gestora, composta pela Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário de Planejamento e Finanças, Secretário de Administração, Secretário de Assuntos Jurídicos, Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico e Secretário de Comunicação, a qual competirá:

I - analisar e decidir sobre as situações previstas neste Decreto, bem como outras que lhe forem submetidas;

II - coordenar e fiscalizar as medidas estabelecidas neste Decreto;

III - requisitar relatórios, planilhas, demonstrativos e outros documentos;

IV - propor ao Prefeito e Secretários medidas que visem racionalizar as rotinas de trabalho, com vistas a tornar mais eficientes e econômicas as atividades executadas pelos órgãos municipais.

Parágrafo único - A Comissão se reunirá uma vez por semana para discussão e definição das matérias de sua competência, bem como se reunirá quinzenalmente com o Chefe do Executivo para apresentação dos resultados dos trabalhos.

Art. 12 - Ficam suspensas, até segunda ordem, as emissões de ordem de serviços vinculadas a contratos de obras ainda não iniciadas na data deste Decreto, exceto as provenientes de convênios e/ou congêneres, emendas parlamentares.

Art. 13 - As Secretarias Ordenadoras, em conjunto com a Comissão Gestora, analisarão os contratos relativos às obras que não possuem lastro orçamentário e financeiro, bem como a execução de seus objetos, analisando a conveniência administrativa para continuidade dos mesmos, podendo sugerir à autoridade máxima a suspensão dos mesmos pelo prazo de até 90 (noventa) dias ou cancelamento.

Art. 14 - As Secretarias em conjunto com a Comissão Gestora, analisarão a conveniência administrativa e financeira em eventual revogação dos Decretos de desapropriações administrativas não ajuizadas podendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 5 de 17

sugerir a autoridade máxima a suspensão dos mesmos pelo prazo de até 90 (noventa) dias ou revogação.

Art. 15 - Por força deste Decreto, determina-se à Procuradoria Municipal que solicite aos Juízes competentes a suspensão dos processos judiciais de desapropriação em andamento pelo prazo de 90 (noventa) dias, ficando a encargo da Comissão Gestora a análise dos mesmos nos moldes do artigo anterior.

Art. 16 - Ficam suspensos pelo prazo de 180 dias a realização de novos eventos culturais, turísticos, esportivos e de lazer, ressalvados aqueles que na data da publicação deste Decreto já possuam programação definida, aprovada pelo Chefe do Executivo, com reserva orçamentária para tal, entretanto, deverão ser apresentadas medidas de redução das pactuações previstas, bem como, medidas compensatórias para realização dos mesmos à Comissão Gestora e Chefe do Executivo.

Art. 17 - Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados e decididos pela Comissão Gestora e Chefe do Executivo.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 47.360, DE 14 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** a Sr. **Gabrielly de Oliveira Lucas**, matrícula 5492/1, para ocupar o cargo de **Assistente Social**, referência 8“A”, em virtude de aprovação em Concurso Público Edital nº 001/2024, de 22/10/2024, a partir de 14/07/2025.

Lins, 14 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 14 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.361, DE 14 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** a Sr. **Julia Braconi Bernardes**, matrícula 5493/1, para ocupar o cargo de **Psicólogo**, referência 8“A”, em virtude de aprovação em Concurso Público Edital nº 001/2024, de 22/10/2024, a partir de 14/07/2025.

Lins, 14 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 14 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.362, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr. **Melissa Rochet da Silva Siviero**, matrícula 3083/1, Enfermeiro, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 26/10/2019 a 25/10/2024, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 15 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 15 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.363, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. **Mislaine Rodrigues Antonio Lopes da Silva**, matrícula 3680/1, Diretor de Escola, referência 9“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF IRANY LARAYA, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 15/07/2025 a 24/07/2025, concedidos conforme Portaria nº 42.660, de 24/08/2022, referente ao período de 26/08/2015 a 30/03/2022, restando saldo de 35 (trinta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 15 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 15 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.364, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Pedro Henrique de Oliveira Cordeiro**, matrícula 1412/2, Controle Interno, referência 10“A”, lotado na SECRETARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 6 de 17

DE GABINETE, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 21/07/2025 a 19/08/2025, concedidos conforme Portaria nº 31.140, de 15/03/2016, referente ao período de 12/02/2011 a 11/02/2016, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 15 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 15 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.365, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Kellen Cristina Martins dos Anjos**, matrícula 4180/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, fruir 25 (vinte e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/07/2025 a 16/08/2025, concedidos conforme Portaria nº 43.062, de 02/12/2022, referente ao período de 01/03/2016 a 04/10/2022, restando saldo de 10 (dez) dias para fruir referente a este período.

Lins, 17 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 17 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.366, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Micheli Luana Quintiliano de Almeida Santos**, matrícula 30682/3, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Historia - Temporário**, a partir de 17/07/2025.

Lins, 17 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 17 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.367, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Nathalia de Lava Assuncao de Andrade**, matrícula 4078/1, Educador Social, referência 4“A”, portadora do RG nº 35.364.520-5-SSP/SP, CPF/MF nº 384.894.708-04 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 04342900029 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços

administrativos e enquanto perdurar o vínculo funcional no cargo ora ocupado, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção.

Lins, 17 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 17 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.368, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Leonardo Rigo Ribeiro da Silva**, matrícula 5280/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECRETARIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 21/07/2025, na Unidade de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Orçamentária e Financeira, do Gabinete da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme estabelecido no Regimento Interno da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, estabelecido pelo Decreto nº 14.143 de 06 de janeiro de 2025, com as atribuições descritas no inciso II, do §2º do 42-G, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, cumulando, no âmbito da Secretaria, a função de Controlador Interno, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.693, de 30/11/2020.

Lins, 18 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 18 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.369, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Angela Aparecida Fernandes Amado**, matrícula 2657/2, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ALDA THEREZINHA PERCHES QUEIROZ, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 26/07/2016 a 28/02/2023, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 7 de 17

de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 18 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
18 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.370, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Mirian Tiemi Nakamura Yokoyama**, matrícula 4273/1, Cirurgião Dentista, referência 10“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - UBS REBOUCAS DR NILTON NICOLAU NAUFAL, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 21/07/2025 a 04/08/2025, concedidos conforme Portaria nº 32.482, de 19/12/2016, referente ao período de 22/11/2011 a 21/11/2016, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 18 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 18 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.371, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Wilson Faustino**, matrícula 3009/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 18/05/2019 a 17/05/2024, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 18 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
18 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.372, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr.ª **Andrea Cristina Marques das Neves**, matrícula 5292/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI GILDA JUNQUEIRA VILLELA, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 10/07/2025.

Lins, 18 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
18 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.373, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr.ª **Lucia da Silva Luciano**, matrícula 3624/9, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF EUGENIO MARTINS RAMON, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 17/06/2025.

Lins, 18 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
18 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.374, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr.ª **Larissa Gisele Coco**, matrícula 5491/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI CARLOS APARECIDO SANCHES, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 01/07/2025.

Lins, 18 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
18 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 8 de 17

PORTARIA Nº 47.375, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 07/07/2025, a Portaria nº 46.528, de 08/01/2025, que **Autorizou** Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr. **ª Heloisa Venezuela de Araujo**, matrícula 32420/2, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 18 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 18 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.376, DE 21 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. **ª Greicy Rocha Marques de Oliveira**, matrícula 4563/1, Agente Educacional, referência 3“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEF GESSY MARTINS BEOZZO, fruir 14 (quatorze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 25/06/2025 a 08/07/2025, concedidos conforme Portaria nº 46.649, de 21/01/2025, referente ao período de 18/06/2018 a 20/01/2025, restando saldo de 56 (cinquenta e seis) dias para fruir referente a este período.

Lins, 21 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.377, DE 21 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, a Sr. **ª Aline Daniely Mendonca Marcal**, matrícula 5163/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I**, referência 5“A”, a partir de 21/07/2025.

Lins, 21 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.378, DE 24 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. **ª Priscila Fernandes Gomes**, matrícula 4518/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEF GESSY MARTINS BEOZZO, fruir 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 24/07/2025 a 06/09/2025, concedidos conforme Portaria nº 47.280, de 24/06/2025, referente ao período de 25/03/2018 a 27/10/2024, restando saldo de 45 (quarenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 24 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 24 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.379, DE 24 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. **ª Regiane de Paula Vieira Pertinhes**, matrícula 4741/4, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NAIAEE PROF ELIZABETH GUEDES CHINALI, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 28/07/2025 a 11/08/2025, concedidos conforme Portaria nº 45.666, de 15/10/2024, referente ao período de 01/02/2018 a 05/09/2024, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 24 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 24 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 47.380, DE 25 DE JULHO DE 2025

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. **ª Greicy Rocha Marques de Oliveira**, matrícula 4563/1, Agente Educacional, referência 3“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEF GESSY MARTINS BEOZZO, fruir 12 (doze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 28/07/2025 a 08/08/2025, concedidos conforme Portaria nº 46.649, de 21/01/2025, referente ao período de 18/06/2018 a 20/01/2025, restando saldo de 44 (quarenta e quatro) dias para fruir referente a este período.

Lins, 25 de julho de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 9 de 17

em 25 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **COMERCIAL CONCORRENT LTDA** (CNPJ nº 61.778.718/0001-06), **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024** - ASSUNTO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT LANCHES OFERECIDOS A PACIENTES DO SUS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 05966/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 088/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do Contrato por até **12 (doze) meses a partir de 02/08/2025.**

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor do item 04 para R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), conforme índice IPCA apurado de agosto 2024 a julho 2025, tendo por valor percentual correspondente 4,9523%

1.1.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do item 02.

1.1.5. Fica acrescido o valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) ao valor unitário do item 02 o qual passa a totalizar R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

1.1.6. **Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 1.531,68 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Parecer jurídico: 23/07/2025

Assinatura: 28/07/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 08 de agosto de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 46.457, de 07 de

janeiro de 2025 pelo critério de “menor preço por lote” objeto do Pregão Eletrônico nº 067/2025 - Processo nº 5891/2025, que classificou o objeto do certame à empresa **EGATI ENGENHARIA, TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA.**

Lins/SP, 08 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 10 de 17

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

Considerando as necessidades dos atos promovidos através dos Processos Digitais Administrativos, abaixo descritos, e em consonância com o disposto no Art. 40 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos o contribuinte relacionado abaixo, que fica **NOTIFICADO/COMUNICADO** dos lançamentos por determinação legal desta municipalidade.

Contribuinte	Protocolo Digital Administrativo	Nº Lançamentos
CARDOSO PROJETOS E CONSTRUÇOES DE LINS LTDA	6437/2025	1560473; 1637061-4; 1637061-7; 1637061-11 1706108-3
LUIZ FELIPE MUNIZ CATACHI	6762/2025	1423940-8; 1423940-9; 1706202-6
LUÍS GUILHERME DA SILVA XAVIER	6763/2025	1631891/1; 1631891/2; 1631891/3; 1631891/7; 1631891/8; 1631891/9; 1631891/10; 1631891/11; 1631891/12; 1702012/1; 1702012/2; 1702012/3

Lins, 07 de agosto de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA
RODRIGUES:1309132585
7
Assinado de forma digital por
ADRIANA DE OLIVEIRA
RODRIGUES:13091325857
Dados: 2025.08.07 08:36:52 -03'00'
Adriana de Oliveira Rodrigues
FRT 0759

Prefeitura de Lins
Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 11 de 17

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 064/2025

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a este Município ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC, conforme Portaria GM/MS nº 7.696, de 24 de julho de 2025;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 57.684,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), destinados a este Município TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme Portaria GM/MS nº 6.530, de 09 de janeiro de 2025;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme Portaria GM/MS nº 6.824, de 03 de abril de 2025;
- IV. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 14.572,35 (quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- V. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 12.957,20 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS, conforme Portaria GM/MS nº 6.527, de 07 de janeiro de 2025.

Lins, 05 de agosto de 2025.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 065/2025

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

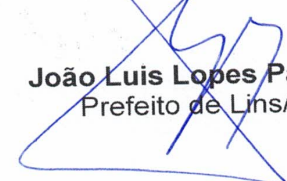
Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 1.349.258,09 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), destinados a este Município ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC, conforme Portaria GM/MS nº 6.532, de 09 de janeiro de 2025.

Lins, 06 de agosto de 2025.


Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde


João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 13 de 17

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO
SELETIVO INTERNO Nº 1/2025 - BANCO DO POVO
PAULISTA

RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO DOS **CANDIDATOS**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno nº 1/2025, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista, torna público o **resultado final** da fase municipal do certame.

Não houve interposição de recursos no período previsto em edital, portanto, as pontuações preliminares foram integralmente mantidas.

Classificação Final:

1º lugar - **Paulo Sérgio Bastos Estevão** - 81,66 pontos
2º lugar - **Guilherme de Salvo Cassaro** - 80,83 pontos
3º lugar - **Sílvia Rita Ferreira Arantes Delalibera** - 79,5 pontos

Lins, 11 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Juliano Munhoz Beltani - Presidente
Luiz Antonio Zonetti - Membro
Carla Regina Ciotto - Membro
Brígida Carolina Monteiro Martins - Membro
Daniela Ladeia - Membro
Joyce Gasparino de Souza Maietto - Membro

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Juliano Munhoz Beltani

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 14 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 06 de agosto de 2025

Ofício-Circular nº 31/25

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 24ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia 11, segunda-feira, às 19h.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PLC 14/25 - EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a anuir a ato de oferta antecipada de garantia em execução fiscal, promovido pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, de bem recebido em doação. (Publicação nº 161/25) - Urgência Simples - Discussão Única;

- PLC 16/25 - EXECUTIVO

Dispõe sobre a permissão de direito real de uso à título oneroso de quiosques em áreas públicas. (Publicação nº 172/25) - Urgência Simples - Discussão Única;

- PL 137/25 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 4.860,00, destinado a alocar recursos para a realização da reforma de reabilitação e adaptação do prédio da Casa da Cultura, parcela de contrapartida do Município. (Publicação nº 163/25) - Urgência Simples - Discussão Única;

- PL 138/25 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 286.380,00, destinado à manutenção da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto. (Publicação nº 164/25) - Urgência Simples - Discussão Única;

- PL 139/25 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 15.400,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde. (Publicação nº 165/25) - Urgência Simples - Discussão Única;

- PL 144/25 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.901,00, destinado à manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação - Divisão de Vias Públicas. (Publicação nº 173/25) - Urgência Simples - Discussão Única;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 15 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- PL 146/25 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00, destinado à adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação. (Publicação nº 175/25) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 148/25 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 770.884,31, destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte. (Publicação nº 177/25) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 88/25 - VER. TANIA BUENO (com Emenda)

Dispõe sobre a Política Municipal de Diagnóstico Tardio de Autismo e dá outras providências. (Publicação nº 107/25) - **Adiado - Discussão Única.**

agradecimentos pela atenção,

Antecipamos os melhores

Tutty Pereira
Presidente

➤ **OBS:** Fará uso da **Tribuna Livre** o Sr. **Bruno Rafael de Oliveira Jordani**, operador de Logística, que falará sobre: "1º Fórum para a Cultura do Carnaval".

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 16 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PELO 01/25 - VER.(s) ANA PAULA LOPES, CAPITÃO LOURENÇO, ROY NELSON, PROFESSOR EDSON GABRIEL JUNIOR, WESLEY DE MADUREIRA

Altera e revoga dispositivos na Lei Orgânica do Município, na parte que trata da "Mesa da Câmara" - "Da Eleição" e dá outras providências.

** Adiado por 30 (trinta) Sessões, durante a 3ª S/O. Retorna na 33ª S/O.*

- PLC 15/25 - EXECUTIVO

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 502/99 - Código de Posturas.

** Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 20/08/25.*

Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao

- PL 83/25 - VER. ROBSON PERES

Dispõe sobre a realização de "Intervalo Bíblico" nas instituições de ensino do município de Lins e dá outras providências.

** Adiado por 30 (trinta) Sessões, durante a 18ª S/O, de 2025. Retorna na 6ª S/O, de 2026.*

Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao

- PL 84/25 - VER. ROBSON PERES

Institui, no âmbito do município de Lins, o Canal de Denúncias denominado "Lins Contra a Dengue" e dá outras providências.

** Adiado por 10 (dez) Sessões, durante a 19ª S/O. Retorna na 29ª S/O.*

- PL 117/25 - VER. TANIA BUENO

Assegura o direito das mulheres e das pessoas com deficiência a terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames em geral, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Lins e dá outras providências.

** Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Prazo: 16/08/25.*

- PL 136/25 - VER. CABRAL

Denomina "Cabo PM Luciano André Ferreira" o prédio público que abrigará o Posto de Atendimento Intermediário.

** Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 20/08/25.*

- PL 140/25 - EXECUTIVO

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

** Comissão de Finanças e Orçamento. Aguardando a realização de Audiências Públicas, dias: 19 e 20/08, às 19h.*

- PL 141/25 - EXECUTIVO

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Lins para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

** Comissão de Finanças e Orçamento. Aguardando a realização de Audiências Públicas, dias: 19 e 20/08, às 20h.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 17 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- PL 142/25 – VER. ROBSON PERES

Dispõe sobre a inclusão do “Arraiá da Fazendinha” no calendário oficial do município de Lins.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 20/08/25.

- PL 143/25 – VER. FÁBIO CÂMARA

Dispõe sobre a prioridade para contratação de empresas sediadas no município de Lins, nas contratações públicas municipais, e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 20/08/25.

- PL 147/25 – EXECUTIVO

Dispõe sobre a alteração do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.660, de 31/08/18 e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 20/08/25.

- PL 149/25 – VER. CANELA

Dispõe sobre o rastreio de sinais de risco para Transtorno do Espectro Autista (TEA), em crianças de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) meses, por meio da aplicação do questionário “Escala M-CHAT”, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família no município de Lins e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 20/08/25.

- PR 03/25 – MESA ADMINISTRATIVA (com Emenda)

Suprime dispositivos da Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara, na parte que trata “Das Proposições”.

*Adiado por 05 (cinco) Sessões, durante a 20ª S/O. Retorna na 25ª S/O.

C. M. de Lins, 06 de agosto de 2025


Walkirio Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.cameralins.sp.gov.br e pelo Canal 36.3 – TV Aberta